



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Renan Marcio de Jesus Silva
Poder Legislativo

Página 1 de 2

LEI Nº 835 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL A BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE PORTO REAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Real, a Banda Musical Municipal de Porto Real.

Parágrafo único – O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município que insentivará sua perpetuação e preservação cultural, como legado para as futuras gerações.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente

Art. 4º Esta Lei será regulamentada na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE LIMA
Presidente

Autoria: Vereador Renan Marcio de Jesus Silva

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

